



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 129/2023/GP**

Luiz Alves/SC, 20 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Perci Bompani  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**LUIZ  
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2023**

*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2023, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0003

Atividade: 2.101 – Manutenção das Atividades da APIS

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.662,30

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.137,30

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 386,56

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 10.186,16 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0003



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

Atividade: 2.101 – Manutenção das Atividades da APIS -

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.662,30

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.137,30

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 386,56

**Art. 3º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, por conta dos Recursos não vinculados de Impostos, na importância de R\$ 10.186,16 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 20 de abril de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para autorizar a criação de crédito adicional especial, com a finalidade de contabilizar adequadamente as despesas decorrentes do contrato de rateio entre o Município de Luiz Alves e a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS.

Cabe ressaltar que por meio da Lei Municipal n.º 2.007/2023 foi aprovada a alteração contratual na qual o CISAMVI passou a se denominar Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS. Dessa forma, o contrato de rateio (anexo) tem como objeto buscar soluções para aperfeiçoar a administração pública dos entes participantes em diversas áreas de atuação, realizando a elaboração de editais de licitações compartilhadas.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 20 de abril de 2023.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal